

6.2 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Programa das provas:

7.1 — Técnico superior de biblioteca e documentação principal e técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe — difusão de informação, formas e objectivos, animação e difusão do livro e da leitura, ética e deontologia do profissional de informação, biblioteca pública: missão, serviços, espaços, fundos documentais, normalização do processamento bibliográfico, importância, regras e instrumentos, recursos humanos e a biblioteca pública.

7.2 — Engenheiro técnico civil de 1.ª classe — conhecimentos gerais de construção civil e obras públicas, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro — regras gerais de segurança, higiene e saúde em estaleiros, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico de empreitadas, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — RGEU.

7.3 — Técnico profissional de turismo especialista — Regulamento Municipal dos Estabelecimentos de Hospedagem, da Câmara Municipal de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de Maio de 2003, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra — aviso n.º 2267/2004 — AP, publicado no apêndice n.º 40 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública — Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho. A documentação referida está disponível na Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Sintra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra, e que se encontra disponível em www.cm-sintra.pt, em formulários *online*, em «Recursos Humanos», devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Deverá ser anexo ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente tempo de serviço na Administração Pública, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas. Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos da

formação profissional frequentada e indicada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada;

b) Declaração do serviço onde constem o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicadas, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Alfredo da Costa, 7, Sintra.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Setembro de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.
3000218783

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 127/06

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 13 de Outubro de 2006, nomeou, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, renovável por sucessivos e idênticos períodos, até ao termo do procedimento concursal, os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca:

Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, engenheiro civil de 1.ª classe — no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais.

Ana Catarina Graça da Rocha, educadora social de 1.ª classe — no cargo de chefe de divisão da Acção Social.

A presente nomeação produz efeitos em 16 de Outubro de 2006, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.
3000218732

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso

Concurso interno de acesso geral para um técnico de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico de 1.ª classe (bacharelato em Engenharia Topográfica), da carreira técnica, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, bem como bacharelato em Engenharia Topográfica.